

LEI MUNICIPAL N° 053/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de aluguel para o funcionamento do SAAE.

A Câmara Municipal de Carlinda,
no uso de suas atribuições legais
aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza, DD. Prefeito Municipal,**
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento do SAAE

Art. 2 – o prazo será por 03 (três) meses, até que o SAAE seja totalmente implantado neste município e possa ter suas receitas próprias.

Art. 3 – fica o executivo municipal autorizado a deduzir despesas da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
13 – SAÚDE E SANEAMENTO
75 – SAÚDE
428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
2021 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO
SECRETÁRIO

Art. 4 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 20 de outubro de 1997.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL